



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Ofício P 1285/3385-2019
MC/vr.

Guaratinguetá, 8 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Esta Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, pelo presente, cumpre o dever de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, a **LEI MUNICIPAL Nº 5.000, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**, promulgada pelo Presidente da Câmara, nos termos do parágrafo único, do art. 280, § 3º, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara.

Sendo o que se oferece no momento, reitera-lhe as expressões do mais alto apreço.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá – SP